



LEI N.º 651/2007

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 03 (TRÊS) PEDREIROS, PADRÃO VII, CONFORME ART. 227 A 230 DA LEI MUNICIPAL SOB N.º 266/2001 E ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - É autorizado ao Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, três pedreiros - padrão VII.

Art. 2.º - O prazo de contratação é de até 06 (seis) meses.

Art. 3.º - Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo são os constantes da Lei Municipal sob n.º 266/2001 e seus anexos.

Art. 4.º - O contrato é de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes do art. 230 e incisos I a IV da Lei Municipal sob n.º 266/2001.



Fis.02

Art. 5.º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2007.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2007.

CUMpra-se
REGISTRE-se
PUBLIQUE-se


Nélio Vezizke
Prefeito Municipal


Elizete Michaelis Köhler
Secretária Municipal da Administração